EDITAL DISPENSA DE VALOR Nº 20/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ, GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sebastião Rosário, Qd. 17-A, Lt. 1-A, Centro, Aruanã, GO, inscrito no CNPJ (MF) nº 26.868.133/0001-78, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de licitação, destinada exclusivamente para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) (Regida pela Lei 14.133/21, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e suas alterações e demais legislações pertinentes) com critério de julgamento MENOR GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02/04/2024, ÀS 18:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	contato@aruana.go.leg.br
LINK DO EDITAL:	https://www.aruana.go.gov.br/

1. OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Dipensa de Licitação a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, incluindo o projeto, aprovação na concessionária local de energia, execução, testes, colocação em operação e demais etapas necessárias para a implantação, entregues em plenas condições de funcionamento e conectadas aos sistemas elétricos locais, com o objetivo de ampliar o sistema que já opera na Câmara Municipal.
- **1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- **1.2.2 ANEXO II** MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 ANEXO III- MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- 1.2.4 ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Aruanã-Go, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 100 Projeto Atividade:

Elemento de Despesas: 4.4.90.52

Despesa:

3. DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 40.416,66 (Quarenta Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme a realização dos serviços/entregas.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DIPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-**mail: contato@aruana.go.leg.br, ou entregue de forma física no endereço Rua Sebastião Rosário, Qd. 17-A, Lt. 1-A, Centro, Aruanã, GO. (Sede da Câmara Municipal).

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;



- b) Documento dos sócios;
- c) Certidão CNPJ da empresa;
- d) Certidão CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
- e) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Estadual;
- f) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Municipal ao qual o município possua sua sede;
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS.
- h) Certidão de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- i) Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
- j) Atestado de capacidade técnica pertinente ao ramo da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, sendo que, no caso de pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá estar com firma reconhecida em cartório;
- 4.1.2 Os documentos elencados no item 4.1.1, que possam ser consultados pelo agente de contratação, poderão ser dispensados de apresentação por parte da licitante vencedora;
- 4.1.3 Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação;
- 4.1.4 O Contratado deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendoque, em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providencias necessárias para a regularização de sua situação fiscal.

4.1.2. Proposta de Preco/Cotação:

- **4.1.2.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- **4.1.2.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da datade sua apresentação.
- **4.1.2.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desdeque insanável.
- **4.1.2.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **4.1.2.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitáriossimbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedadedo próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **4.1.2.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderi ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente œcontratação, desde que não haja alteração do valor final da proposta ou majoração do preço.
- **4.1.2.7.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **4.1.2.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- **4.1.2.9.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- **4.1.2.10.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- **4.1.2.11.** As propostas apresentadas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, transporte, garantia, lucro, passagens, hospedagens e alimentação de profissionais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitidopleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- **4.1.2.12.** O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento depreços.
- **4.1.2.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 5 (cinco) dias uteis após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursosou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço.(Art. 145 § 1º).
- 5.3 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá A CÂMARA MUNICIPAL revogar o presente Edital da Dipensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente defato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A CÂMARA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital da Dipensa de Licitação, no todo ou emparte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dipensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma,salvo por motivojusto decorrente de fato superveniente e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.

Aruanã/GO, 26 de março de 2024.

Maria das Graças de Araújo Nascimento AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. № 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, incluindo o projeto, aprovação na concessionária local de energia, execução, testes, colocação em operação e demais etapas necessárias para a implantação, entregues em plenas condições de funcionamento e conectadas aos sistemas elétricos locais, com o objetivo de ampliar o sistema que já opera na Câmara Municipal.

1.2 – São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica: Sistema de 12 Kwp: geração média mensal aproximada de 1.500 KWH, composto por, no mínimo 16 painéis de 690 W bifacial cada e inversor 10 KW, e estrutura no telhado, incluindo o projeto, aprovação na concessionária local de energia, execução, testes, colocação em operação e demais etapas necessárias para a implantação, entregue em plenas condições de funcionamento e conectadas aos Sistemas Elétricos locais.	und	1	R\$ 40.416,66	R\$ 40.416,66
	TOTAL DO GRUPO				R\$ 40.416,66

Os objetos da contratação, doravante denominado Usina Fotovoltaica, deverão ser entregues sob a ótica "chave na mão", caracterizada como em pleno funcionamento, gerando energia nos níveis esperados e injetando esta energia gerada no sistema elétrico.

Cada objeto inclui:

- Elaboração do projeto executivo de todo o sistema;
- Obtenção do parecer de acesso da concessionária local de energia para o referido projeto, em nome da Câmara Municipal de Aruanã;
- Obtenção da aprovação da concessionária de energia para execução da usina;
- o Fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a completa execução da usina;
- Fornecimento de serviços técnicos necessários para a completa execução dausina: montagem, comissionamento, testes, etc.;
- Suporte técnico e correção de problemas durante o período de vigência da garantia estabelecida neste documento;
- Elaboração da documentação completa da usina, incluindo manuais técnicos, manuais de operação, plantas "conforme construído" (as-built), entre outros.

	Descrição do objeto	Quantidade
Estimativa das Quantidades a serem Contratadas.	INVERSOR MONOFASICO 10K	1
	MODULO MONOCRISTALINO 132 CELULAS 690W BIFACIAL	16
	CABO SOLAR AMPHESOLAR 6MM 1800V DC PRETO	120
	CABO SOLAR AMPHESOLAR 6MM 1800V DC VERMELHO.	120
	CONECTOR MC4 MACHO E FEMEA COM 2 PARES	1
	ESTRUTURA TELHADO	1
	FRETE E MÃO DE OBRA INCLUSO	1

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 150 de 29 de dezembro de 2023

- 1.3 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da lei 14.133/2021.
- 1.4 A contratação será feita por lote, pelo critério de seleção de menor preço global, uma vez que a segregação de serviços e materiais aumentaria o custo administrativo da contratação e da fiscalização. Além disso poderia atrasar a execução do objeto, seja pelo prazo de entrega, seja por defeito de fabricação dos materiais ou por desatendimento das especificações técnicas.
- 1.5 O fornecedor deverá ter pleno conhecimento de todos as condições necessárias para a regular execução do objeto ofertado em sua proposta de preços, que será analisada, e aceita somente se ofertar os equipamentos e serviços dentro dos padrões estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
- 2.1. Justifica-se a contratação tendo o objetivo de ampliar o sistema, possibilitando uma redução mais significativa nas despesas com energia elétrica da Câmara Municipal.
- 2.2. A Câmara Municipal de Aruanã tem entre suas prioridades institucionais a eficiência energética .Coma aquisição e instalação de novos equipamentos, mais eficientes, teremos maior confiabilidade no sistemade geração, possibilitando uma redução mais drástica no consumo de energia elétrica, gerando economiapara o órgão.
- 2.3. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.
 - 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETOE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
 - **3.1.** A solução como um todo consiste na aquisição de um sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, incluindo o projeto, aprovação na concessionária local de energia, execução, testes, colocação em operação e demais etapas necessárias para a implantação, entregues em plenas condições de funcionamento e conectadas aos sistemas elétricos locais.
 - **3.2.** A comissão realizou diversas reuniões e estudos preliminares com simulações de como se faria essa contratação. De forma mais objetiva analisamos os seguintes quesitos:
 - ✓ Vantagens e desvantagens de um modelo de minigeração distribuída.Custos envolvidos em cada hipótese.
 - ✓ Tempo de retorno para o potencial investimento envolvido em cada unidade. Necessidades de investimento para adaptação das subestações existentes paraatender essas novas demandas de geração e a adaptação em cada caso.
 - ✓ Espaço físico necessário para a instalação de usinas de chão e de telhado. Impacto de se instalar um sistema de rastreamento e as vantagens a longo prazo. Qualidade do telhado e o potencial degeração, orientação de telhado e inclinação.
 - ✓ Comparativo entre instalação no telhado ou solo para maximizar a produção em todo o ano.
 - **3.3.** Por fim, como solução a ser adotada para atender a esta demanda de aquisição de usinas solares fotovoltaicas, a equipe de planejamento definiu o objeto deste procedimento:

Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica: Sistema de 12 Kwp: geração média mensal aproximada de 1.500 KWH, composto por, no mínimo, 16 painéis de 690 W bifacial cada e inversor 10 KW e estrutura no telhado, incluindo o projeto, aprovação na concessionária local de energia, execução, testes, colocação em operação e demais etapas necessárias para a implantação, entregue em plenas condições de funcionamento e conectadas aos Sistemas Elétricos locais.

3.4. Os objetos da contratação, doravante denominado Usina Fotovoltaica, deverão ser entregues sob a ótica "chave na mão", caracterizada como em pleno funcionamento, gerando energia nos níveis esperados e injetando esta energia gerada no sistema elétrico.

Cada objeto inclui:

- Elaboração do projeto executivo de todo o sistema;
- Obtenção do parecer de acesso da concessionária local de energia para o referidoprojeto, em nome da Câmara Municipal de Aruanã;
- Obtenção da aprovação da concessionária de energia para execução da usina;
- Fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a completa execução da usina;
- Fornecimento de serviços técnicos necessários para a completa execução dausina: montagem, comissionamento, testes, etc.;
- Suporte técnico e correção de problemas durante o período de vigência da garantia estabelecida neste documento;
- Elaboração da documentação completa da usina, incluindo manuais técnicos, manuaisde operação, plantas "conforme construído" (as-built), entre outros.

4. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução.

4.1. A equipe de planejamento da contratação entende que a solução não é divisível, pois o mercado fornece a solução como um todo, ou seja, o projeto e a instalação da usina. O parcelamento da solução não seria economicamente vantajoso pois implicaria em contratações adicionais o que acarretaria em um custo maiorpara a contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 5.3. A exigência de garantia poderá acrescentar custos ao valor final previsto, e sua ausência não implicaráem prejuízos ao erário, por se tratar de contratação de pequeno valor, avalia-se como dispensável a necessidade de caução ou modalidade similar.

6. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- **6.1.** Possibilitar a continuidade do serviço público,que deve ser ininterrupto, garantindo o pleno direito dos administratados. Como os materiais objeto do presente procedimento são de suma importância para a execução das atividades finalísticas da Câmara Municipal de Aruanã, o resultado esperado é o de reduzir o valor das tarifas de energia elétrica pagas pela Câmara Municipal.
- 7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- **7.1.** A entrega dos produtos objeto desta contratação deverá ocorrer de forma **imediata**, por meio de requisição e de acordo com as necessidades da Contratante.
- 7.2. Somente haverá pagamento dos Produtos/Serviços que efetivamente forem requisitados pela CONTRATANTE.
- 7.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, emremessa

única.

- 7.4. A entrega deverá ser efetuada Câmara Municipal de Aruanã, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário de 8h às 11h e das 13h ás 18h, no seguinte endereço: "Câmara Municipal de Aruanã- Endereço: Rua Sebastião Rosário, Qd. 17-A, Lt. 1-A, S/N Centro, Aruanã GO, 76710-000".
- **7.5.** As empresas deverão realizar prévio contato para agendamento da entrega, com o mesmo setor da Câmara Municipal que fornecer a cópia da Nota de Empenho.
- 7.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razõesrespectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **7.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.9.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **7.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **7.11.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)
- **8.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua propostacomercial.
- **8.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- **8.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se foro caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- **8.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- **8.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- **8.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- **8.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- **8.8.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- **8.9.** O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- **8.10.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado nocontrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 9. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 9.1. Requisitos de Negócio
- 9.1.1. Atender a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual diz que sendo o Estado detentor dos bens e interesses públicos este não pode parar, pois senão estaria deixando de defender ou representar a coletividade;

9.1.2. Necessidade de mitigar possíveis riscos de paralisação das atividades do legislativo por falta deenergia elétrica.

10. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ETP elaborado?

(x) Sim

()Não. Justificar:

Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim doart. 72, I da lei 14.133/2021.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- **11.1** A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.
- **11.2** A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:
 - a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
 - b) Documento dos sócios;
 - c) Certidão CNPJ da empresa;
 - d) Certidão CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
 - e) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Estadual;
 - f) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Municipal ao qual o município possua sua sede;
 - g) Certidão de regularidade junto ao FGTS.
 - h) Certidão de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
 - i) Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
 - j) Atestado de capacidade técnica pertinente ao ramo da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, sendo que, no caso de pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá estar com firma reconhecida em cartório;

PARÁGRAFO ÚNICO - A documentação referida poderá ser dispensada, **total ou parcialmente**, conforme artigo 70, inciso III da lei 14.133/2021.

- **11.3** Os documentos elencados no item 10.2 que possam ser consultados pelo agente de contratação, poderão ser dispensados de apresentação por parte da licitante vencedora;
- 11.4 Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação;
- **11.5** O Contratado deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendo que,em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providencias necessárias para a regularização de sua situação fiscal.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com baseno valor estimado na licitação nos termos do § 1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, conforme estetermo de referência.

13. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 13.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.
- 13.2. Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando:
- I a exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- II cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do lote/item à exclusividade de participação de ME/EPP, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso II do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14. ORCAMENTÁRIA:

14.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme Dotação a serem dispostas em campo próprio.

15. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

15.1. A execução deverá ser iniciada imediatamente após emissão da ordem de serviço.



15.2. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura doinstrumento de contrato, se for o caso;

16. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.

- **16.1.** O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência a partir de sua emissão por **90 dias**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.
- **16.2.** Os preços **são fixos e irreajustáveis** no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado(art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021 nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- **16.3.** Após o interregno de um ano, **se ainda estiver vigente**, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **16.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possamais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então emvigor.
- **16.5** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **16.6** O reajuste será realizado por apostilamento.
- **16.7** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dosefeitos financeiros do último reajuste.
- **16.8** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d",da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.9** Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Câmara Municipal de Aruanã à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 16.10 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 17.1. Os serviços/objetos serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidadecom as especificações constantes.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;
- 17.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 17.2. O recebimento, caso seja necessário, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **18.1.1** Executar os serviços ou entregar os produtos, no prazo e local indicado pela Contratante na ordem de fornecimento, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;
- **18.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **18.1.3** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/ ou impossibilitem a realização dos serviços contratados;
- **18.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- **18.1.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato:
- **18.1.6** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 18.1.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de suaproposta,

inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimentodo objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021;

18.1.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. A Contratante obriga-se a:

- 19.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
- 19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com asespecificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 19.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 19.1.4. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelocontratado no prazo máximo de 30 dias;
- 19.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 19.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceirosem decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

20. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

20.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossívelreparação.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:
- a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados **05** (cinco) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamenteatestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento daCâmara Municipal de Aruanã-GO
- **b.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
- **21.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe foremdevidas pela CONTRATADA.
- 21.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

22. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

- 22.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Câmara, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Câmara chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo,devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.
- **22.2.** Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 22.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- **23.1.** Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Câmara de Aruanã de acordo com as condições previstas no termo de referência.
- **23.2.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e suaequipe.
- **23.3.** A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelaCONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.
- **23.3.1.** O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pelaContratante de Aruanã, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.
- **23.3.1.1.** O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do município de Aruanã, tornando-se título executivo para as medidas judicias cabíveis.
- **21.3.1.** Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.
- **23.4.** A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.
- **23.5.** As comunicações entre A CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

24. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 24.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;
- 24.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;
- 24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 24.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- **25.1.** No interesse da Contratante o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.
- **25.2.** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressõesque se fizerem necessária.
- 25.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

26. SANÇÕES

26.1 As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitadosa ampla defesa e contraditório.

27. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- **27.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstasno art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- **27.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **27.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 27.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 27.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **27.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
- **27.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 27.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **27.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **25.1.11.**Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **27.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- **27.2.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **27.3.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficarásujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **a)** Advertência pela falta do subitem 25.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **b)** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 25.1.1 a 25.1.12;
- C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do entefederativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens
- 25.1.2 a 25.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidademais grave;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazomínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 25.1.8 a 25.1.12, bem comonos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- **27.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 27.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **27.6.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **27.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **27.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28. DO ORCAMENTO PRÉVIO

28.1 para contratação, o preço máximo que a Câmara Municipal de Aruanã se dispõe a pagar é de R\$40.416,66 (Quarenta Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Seis Centavos.)

29. DA CONTRATAÇÃO.

- 29.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma nota de empenho
- **29.2** A contratação decorrente desta Dispensa será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- **29.3** Em consonância com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato não é obrigatório noscasos de dispensa de licitação em razão de valor e de compras com entrega imediata e integral dos bensadquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras. Nesses casos, a Administração poderá substituiro contrato por outro instrumento hábil, como a nota de empenho.
- 29.4 O aceite da nota de empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 29.4.1. a referida nota de empenho poderá substituir o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - a) a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no procedimento da contratação direta por dispensa de licitação;
- b) as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;
- c) a Administração possui os direitos previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei nº 14.133/2021;
 - d) Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento totalda obrigação assumida, consoante o estabelecido no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
 - e) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei 14.133/21.

30. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

- **30.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecuçãototal ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- **30.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- **30.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), sendo designado via portaria.
- **30.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados(Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- **30.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº14.133/2021, art. 117, §2º).
- **30.6** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá- lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- **30.7** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **30.8** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- **30.9** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- **30.10** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- **30.11** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

- **30.12** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **30.13** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências quedevam ser cumpridas de imediato.
- **30.14** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, queconterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do métodode aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **30.15** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 31.- PROCEDIMENTO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h',da Lei n. 14.133/2021)
- **31.1** O presente procedimento seguirá o disposto no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21, sendo, portanto, realizado Dipensa de Licitação com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a administração municipal.
- **31.2** O edital contendo todas as informações e regras para a obtenção de proposta mais vantajosa será publicado no site oficial do município no endereço https://aruana.go.leg.br/, devendo os interessados apresentar proposta de preços direcionada no email contato@aruana.go.leg.br, de acordo com as regras estabelecidas no edital.
- **31.3** O edital ficará à disposição dos interessados pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, das 08h as 18h, contados a partir do dia seguinte a disponibilização no site oficial.
- **31.4** Finalizado o prazo, será selecionada a proposta mais vantajosa segundo os critérios do edital de Dipensa de Licitação.
- **31.5** Caso nenhuma proposta seja enviada no email **contato@aruana.go.leg.br.** ou apresentada presencialmente na sede da Contratante, a administração selecionará a proposta mais vantajosa dentreas propostas apresentadas durante a fase de pesquisa de preços.

32. DOS CASOS OMISSOS.

- 32.1 Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133 de 2021, asresoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as leis e regulamentos municipais.
- 33. DO FORO.
- **33.1.**O Foro do presente Contrato é o da cidade de Aruanã-GO, com renúncia expressa de qualqueroutro por mais privilegiado que seja.
- 34. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO
- 34.1. Sr. Edson Pereira Marinho, função SECRETÁRIO LEGISLATIVO.

Aruanã, estado de Goiás, 26 de março de 2024.

Edson Pereira Marinho

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE VALOR № _____ /2024 COM BASE NO ART. № 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Razão social;
Nº do CNPJ:
Endereco:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica: Sistema de 12 Kwp: geração média mensal aproximada de 1.500 KWH, composto por, no mínimo 16 painéis de 690 W bifacial cada e inversor 10 KW, e estrutura no telhado, incluindo o projeto, aprovação na concessionária local de energia, execução, testes, colocação em operação e demais etapas necessárias para a implantação, entregue em plenas condições de funcionamento e conectadas aos Sistemas Elétricos locais.	und	1		
TOTAL DO GRUPO				R\$	

1. DECLARAÇÕES

DECLARO que na proposta estão inclusas todas as despesas para a prestação do serviço, incluindo: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, correrão por conta da Contratada.

Valor Global da Proposta _			
Validade da Proposta		mínimo 60 dias;	
	/GO,	de	de 2024.
	Ass	sinatura do Responsável CPF:	
Obs.: Identificação, assin	atura do represe	entante legal e carimbo do CNF	วป

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (papel timbrado da empresa)

Ref> Dispensa de Licitaç	ção №/2024				
, por into Cédula de Identidad , Declara e	A Empresa ermédio de seu representante de nº_ e do CPF nº em atendimento ao previsto no inc	legal, o(a) Sr((a) rtigo 7° da Constituiçã	_, portador(a) a o Federal e inciso VI, do	
menos de 18 (dezoito)	3/2021 e suas alterações, que nã anos em trabalho noturno, perigo: ição deaprendiz e em nenhuma hi	so ou insalubre,	menores de 16 (dezes	seis) anos, em qualquer	
	,	de	_de 2024.		
Representante Legal					

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, incluindo o projeto, aprovação na concessionária local de energia, execução, testes, colocação em operação e demais etapas necessárias paraa implantação, entregues em plenas condições de funcionamento e conectadas aos sistemas elétricos locais,com o objetivo de ampliar o sistema que já opera na Câmara Municipal, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ e a empresa XXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sebastião Rosário, Qd 17A, Lote. 01 - A, Centro, Aruanã, Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 26.868.133/0001-78, representado pelo atual Presidente da Mesa, Sr. WEDSON BATISTA CAMPOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 792.834.201-44 e RG 3223000 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Aruanã – Goiás, doravante denominado de **CONTRATANTE**

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no dia XX de abril de 2024, da Presidência da Câmara Municipal de Aruanã, nos autos do Processo nº__/24, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações elegislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, incluindo o projeto, aprovação na concessionária local de energia, execução, testes, colocação em operação e demais etapas necessárias para a implantação, entregues em plenas condições de funcionamento e conectadas aos sistemas elétricos locais, com o objetivo de ampliar o sistema que já opera na Câmara Municipal.;

1.2. Objeto da contratação:

ITE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-----	--------------------------	------	-----	-------------	-------------



1	Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica: Sistema de 12 Kwp: geração média mensal aproximada de 1.500 KWH, composto por, no mínimo 16 painéis de 690 W bifacial cada e inversor 10 KW, e estrutura no telhado, incluindo o projeto, aprovação na concessionária local de energia, execução, testes, colocação em operação e demais etapas necessárias para a implantação, entregue em plenas condições de funcionamento e conectadas aos Sistemas Elétricos locais.	und	1	
TOT	TAL DO GRUPO			R\$

- 1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execuçãodo objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral doobjeto da contratação
- 1.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente fornecidos, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.

2- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 dias**, contados da sua assinatura, na forma do <u>artigo 105da Lei nº 14.133, de 2021</u>, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- **3.1.** A gestão e a fiscalização do contrato competirá à Secretaria Legislativa.
- **3.2.** Os quantitativos de cada produto poderão variar de acordo com a necessidade de consumo daCâmara Municipal de Aruanã.
- **3.3.** Efetuar todos atendimentos quantos forem solicitados durante a vigência do contrato, no prazo máximode 12 (doze) horas, a contar da solicitação do serviço.
- **3.4.** À fiscalização caberá ainda:
- a) Fazer acompanhamento da entrega;
- **b)** Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem àAdministração;
- d) Exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.
- **3.5.** À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).
- **3.6.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, empregode material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).
- **3.7.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. PREÇO
- **5.1.1.** O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX).
- **5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execuçãodo objeto, inclusive tributos e/ou impostos,encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- **5.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamenteentre o termo final do prazo de pagamento até adata de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação,conforme disposto neste instrumento.
- **5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicara empresa para que emita a notafiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- **5.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentadaexpressa os elementos necessários e essenciaisdo documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
- **b)** A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- **5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiaisou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **5.4.6.** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **5.4.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem comoquanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **5.4.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **5.4.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decidapela rescisão do contrato, caso ocontratado não regularize sua situação.
- **5.4.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **5.4.11.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de quefaz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de uma no contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **7.1.** São obrigações do Contratante:
- **7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato eseus anexos:
- **7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- **7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreçõesverificadas no objeto fornecido,para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, formae condições estabelecidos no presente Contrato;



- **7.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **7.1.7.** Cientificar o setor jurídico responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou denenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem comopor qualquer dano causado a terceiros em decorrênciade ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **7.3.** Compete exclusivamente à Câmara Municipal a escolha dos itens, os quais deverão ser definidos dentreas opções que estarão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato eem seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações aseguir dispostas:
- **8.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº8.078, de 1990</u>);
- **8.1.2.** É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas.
- **8.1.3.** A Câmara Municipal não fornecerá nenhum equipamento ou material necessário para o fornecimento dos itens registrados, cabendo a CONTRATADA prover toda infraestrutura necessária.
- **8.1.4.** Todos os materiais deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.
- **8.1.5.** Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;
- **8.1.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (<u>art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **8.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas,no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiaisempregados;
- **8.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **8.1.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativada União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS– CRF; e 5) Certidão Negativade Débitos Trabalhistas CNDT;
- **8.1.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- **8.1.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- **8.1.12.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordocom a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **8.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas ascondições exigidas para habilitação na licitação;



- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **8.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **8.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante:

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a dispensa eletrônica ou execução docontrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução docontrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecuçãoparcial do contrato, sempre que não sejustificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas ascondutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quejustifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta)dias;
- 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimentoou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o incisol do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor totaldo contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmentedevido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamenteno prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar dadata do recebimento da comunicação enviada pela autoridadecompetente.
- **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do <u>art. 158 da Lei</u> <u>nº 14.133, de 2021</u>, paraas penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejamtipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridadecompetente definidos na referida Lei (art. 159).
- **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atosilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidosaos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa domesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº14.133, de 2021).
- **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <a href="https://example.com/article/articl

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes,ainda que isso ocorra antesdo prazo estipulado para tanto.
- **11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>art. 137da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, asseguradoso contraditório e a ampladefesa.
- 11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma
- **11.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir ocontrato.
- **11.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **11.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmentecumpridos;
- **11.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **11.3.3.** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária: Fonte 100 (Receitas Ordinárias), sendo enquadrada na Natureza de Despesa — **4.4.90.52 — Material Permanente**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,de 2021.
- **13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- **14.1.** A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos,específicos,explícitos e informados ao titular;
- **b)** O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato edos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercícioregular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD;
- c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação da Câmara Municipal de Aruanã. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- **d)** Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguemum conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigentee as melhores práticas de mercado:
- **e)** As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurançaadequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;
- f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenadosem banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dadoscom terceiros;
- g) Na execução deste contrato, a CONTRATADA zelará pelo cumprimento das medidas de segurança parao tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicase organizativas, e as especificará formalmente à Câmara, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;
- h) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome da Câmara Muncipal de Aruanã e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.
- **14.2.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante às regras para o Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal.
- **14.3.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados da Câmara Municipal que contenham, ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos devida e formalmenteinstruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10anos contados de seu termo final e, em hipótese alguma, a utilização das bases de forma diversa do objeto do presente contrato.
- **14.4.** A CONTRATADA cooperará com o Câmara Municipal de Aruanã no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.
- **14.5.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e tambémde acordo com o que dispõe a Seção III, CapítuloVI, da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 14.6. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as



informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas earmazenadas nos sistemas no âmbito da Câmara Municipal de Aruanã

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>.

deste

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Aruanã para solucionar contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais p				
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqu Aruanã/GO,				
Câmara Municipal de Arua	a Campos Presidente da nã .868.133/0001-78			
Contratada (o)				
TESTEMUNHAS:				
	<u>PUBLICAÇÃO</u>			
Nome:	Certifico que nesta data, publiquei o presente Termo Contratual por afixação do seu extrato no Placar desta Casa Legislativa, na forma e fins da Lei. Aruanã,de de 2024.			
Nome:	Edson Pereira Marinho Secretário Legislativo.			